



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria 001/2017

Dispõe sobre as atribuições da Defensoria Pública de Conflitos, e sobre horários de atendimento nas Unidades da DPMG na Comarca de Pedro Leopoldo.

O Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Pedro Leopoldo – MG, designado pela Resolução **036/2017**, da DPG, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 42, inciso, I, da Lei Complementar Estadual, no 65/2003;

Considerando que o artigo 134 da Constituição estabelece que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados;

Considerando que o inciso LXXIV, do artigo 5º, da Constituição, garante que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Considerando ainda a necessidade de desenvolvimento de atividades extrajudiciais, pelos Defensores Públicos conforme prescrito pela Lei 80/1994, com redação dada pela emenda 132/2010;

Considerando o **Termo de Cooperação Técnica nº 006/2016** celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e o MUNICÍPIO DE CONFINS – Comarca de Pedro Leopoldo, pelo qual, fico estabelecido que a Defensoria Pública prestará atividades na cidade de Confins, tendo sido criada uma Unidade de Atendimento neste município;

Resolve

Artigo 1º. A Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos da Comarca de Pedro Leopoldo atuará nas seguintes áreas: Família, Alvarás Judiciais, Curadoria Especial, Juizado da Infância de Juventude Cível, e Cível



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

restringida às ações referentes a registros públicos, execuções fiscais e ações de saúde.

Artigo 2º. A Defensoria Pública de Minas Gerais na Comarca de Pedro Leopoldo, Minas Gerais manterá duas unidades: Sede – em Pedro Leopoldo e Unidade II em Confins.

Artigo 3º. A Sede em Pedro Leopoldo funcionará para atendimento ao público: segundas-Feiras às sextas-feiras de 13:00 horas às 17:00 horas; terças-feiras às quintas-feiras de 08:00 horas às 11:00 horas.

Artigo 4º. A Unidade II – município de Confins - funcionará para atendimento ao público: segundas-feiras às sextas-feiras de 13:00 às 17:00; quartas-feiras e sextas-feiras de 9:00 horas às 11:00 horas.

Artigo 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, comunique-se.

Pedro Leopoldo, 20 de fevereiro de 2017.

Manoel Luiz Ferreira
Coordenador Local
Madep 827